

Publicado D.O.E.

03 / 04 /2022

PAG-3

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Solange Constantino Almeida

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Solange Constantino Almeida, em escola estrangeira

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino

SPU Nº 11980018/2021 | PARECER Nº 0476/2021 | APROVADO EM: 15.12.2021

I - RELATÓRIO

Solange Constantino Almeida, mediante o processo Nº 11980018/2021, solicita que este Conselho Estadual de Educação – CEE reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela no Liceu Dr. Agostinho Neto, cidade de Bissau, Guine Bissau, no período de 2012 a 2015.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- visto de permanência atualizado;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012—CEE, que, assim, dispõe: "Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE)."

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010



Cont. do Parecer nº 0476/2021

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Solange Constantino Almeida, no Liceu Dr. Agostinho Neto, cidade de Bissau, Guiné Bissau, no período de 2012 a 2015 e, consequentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2021.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE